

#### ATA N.º 1

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil de vinte e três, reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo, Tempo Parcial, com vista a ocupação de (13) treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional **Ajudante de Cozinha**, para exercer funções na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, faz-se público e autorizado por Reunião extraordinária do Executivo datada de 23 de fevereiro de 2023 e deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de fevereiro de 2023, constituído pelos seguintes elementos:

**Presidente do Júri**: Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes, Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

Vogais Efetivos: substituído, nas suas faltas ou impedimento, pelo primeiro vogal efetivo, Berta Dias Rosário Coelho Silva, Técnica Superior e Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente Procedimento Concursal, para a ocupação dos postos de trabalho com a seguinte caracterização: "Exercício de funções de natureza executiva de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio alimentares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Prestar apoio à preparação dos alimentos a utilizar na confeção das refeições. Organização dos postos de trabalho com todos os ingredientes e com os equipamentos necessários para a confeção das refeições. Execução de trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílio e equipamentos de cozinha, limpeza da cozinha e zonas anexas, competindo-lhe de igual modo





proceder aos demais trabalhos de grau de complexidade 1 que lhe foram solicitados nas diversas áreas de atuação do Município".

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

## Métodos de Seleção

Nos termos do art. 17.º e 18.º da Portaria n. º233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugada com o art. 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

Ao abrigo do disposto no art. 21.º da Portaria n. º233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como todas as fases, têm carater eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

De acordo com o disposto no art.19º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação por conjunto sucessivo de 25 candidatos, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à sua satisfação das necessidades.

#### Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas HA
- Formação Profissional FP
- Experiência Profissional EP





De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

Em que:

As **Habilitações Académicas** (HA) serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas	Valoração
Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	18 valores
Habilitação obrigatória acrescida de curso de formação na área de cozinha e restauração	20 valores

**Formação Profissional** (FP), apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, desde 2017.

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Formação Profissional	Valoração
Sem participação em ações de formação	10 valores
Participação em outras formações relacionadas com a área	14 valores
Participação em formação específica na área de Restauração coletiva	20 valores





**Experiência Profissional** (EP) é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para o qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	10 valores
Com experiência em Restauração coletiva	12 valores
Com experiência até 1 ano letivo	14 valores
Com experiência entre 1 e 3 anos letivos	16 valores
Com experiência mínima de 3 anos letivos em refeitórios escolares	20 valores

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração comprovativa.

# Entrevista de Avaliação de Competências

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa será numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de competências resultará da média aritmética ponderada/simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D + E) / 5$$

- A. <u>Orientação para resultados:</u> visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.
- B. <u>Planeamento e Organização:</u> visa avaliar a capacidade para programar, organizar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a



integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

- C. Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- D. Comunicação (Oral e escrita): visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demostrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.
- **E.** Conhecimentos especializados e experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

20 Valores: Nível Excelente

18 Valores: Nível Muito Bom

16 Valores: Nível Bom

14 Valores: Nível Satisfaz Bastante

12 Valores: Nível Satisfaz

10 Valores: Nível Suficiente

8 Valores: Nível Fraco

4 Valores: Nível Insuficiente

### Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

OF= AC (55%)+ EAC (45%)

OF – Ordenação final

AC – Avaliação Curricular



Cámara Municipal Paços de Ferreira

EAC - Entrevista de Avaliação de Competência

# Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24 da Portaria. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- Candidato(a) que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;
- Candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso;
- 3) Candidato(a) com habilitação literária superior;
- 4) Candidato(a) com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências, pela seguinte ordem:
  - 1 Conhecimentos especializados e experiência;
  - 2 Responsabilidade e compromisso com o serviço;
  - 3 Planeamento e Organização;
  - 4 Orientação para resultados;
  - 5 Comunicação (Oral e Escrita).

### Candidatos com grau de Incapacidade

No caso de candidatos com deficiência, é -lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher, devendo os mesmos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

### **Notificações**

As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o art.º 22.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro



de 2023, através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Paços de Ferreira e disponibilizada na plataforma de recrutamento online em <a href="https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/">https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/</a>.

# Posicionamento remuneratório

De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência é o proporcional à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, 761,58€ (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), conforme horário a definir.

## Princípio da Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

### Dados pessoais

Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para fins do presente procedimento concursal.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 5 de abril de 2023

O Júri,

Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes

Berta Dias Rosário Coelho Silva

Dein Coello de Joz





Socifquia reoreira baf

Ana Maria Moreira Leal